



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA n.º 09/2023**  
**Código registro TCE: 2BD839CC896966F2D7A15CDB7CE1F7D1B84D8349**

Edital de Chamada Pública n.º 09/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Município de União do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, 531, centro, União do Oeste, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO** suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal da Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **08/03/2023, às 08:00 horas**, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Maximo
1	80	KG	AÇUCAR MASCAVO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E BOLORES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	12,99
2	350	KG	AGNHOLINE DE FRANGO CONGELADO, A MASSA DEVE SER FEITA COM OVOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM 1KG. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	33,00
3	1000	UN	ALFACE IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	3,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4	10	KG	ALHO CABEÇA, GRAÚDO E DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PERFURAÇÕES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	32,90
5	300	KG	BATATA DOCE, IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS E ISENTA DE PERFURAÇÕES. EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS.	5,50
6	80	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO, ISENTO DE LACTOSE, PRODUTO COM COR, MACIES E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	27,80
7	300	KG	CAQUI, IN NATURA. COM COR, SABOR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	6,70
8	450	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA. CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	38,90
9	300	KG	CARNE SUÍNA COSTELINHA, CONGELADA, SEM PELE E GORDURA APARENTE, CORTES PEQUENOS, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	24,90
10	400	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	23,90
11	200	KG	CHUCHU, GRAÚDOS. COM BOA QUALIDADE, ISENTO DE PERFURAÇÕES E SUJIDADES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	4,20
12	80	KG	CUCA DOCE SEM RECHEIO, ISENTA DE LACTOSE. PRODUTO COM SABOR, MACIES E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES INTEGRA, COM RÓTULO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15,90
13	350	KG	ESFIRA DE CARNE/FRANGO, PRODUTO COM PESO APROXIMADO DE 60G, MACIAS E BEM ASSADAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ROTULADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30,90
14	450	KG	FEIJÃO PRETO, GRÃO GRAÚDO E FIRME, SELECIONADO E DE BOA QUALIDADE. SEM PERFURAÇÕES. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10,10
15	300	KG	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHAS. COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, INTEGRA E TRANSPARENTE, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	40,00
16	800	UN	IOGURTE, CREMOSO, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 900ML. EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,25
17	1000	KG	LARANJA PARA SUCO, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	3,50
18	2000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, COM ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM UGT INTEGRAL, COM 1 LITRO.	6,90
19	40	KG	LIMÃO COMUM, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	4,90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

20	350	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LAVADAS E CONGELADAS. COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, RESISTENTES E SEM RUPTURAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	8,50
21	400	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADA COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, RESISTENTES E SEM RUPTURAS. ROTULADA E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	14,90
22	20	KG	MEL DE ABELHA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO INSPECIONADO.	20,00
23	40	KG	MELADO DE CANA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 1 KG E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,99
24	600	UN	MINI PIZZA, COM PESO APROXIMADO DE 150G. CONGELADAS E RECHEADA COM FRANGO. EMBALADAS COM PAPEL FILME. ROTULADAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5,50
25	800	UN	MILHO VERDE, PRODUTO FRESCO, ESPIGA GRAÚDA E BOA PRA CONSUMO. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	0,90
26	80	KG	MORANGO, IN NATURA. COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	27,90
27	70	KG	MORANGO, CONGELADO. COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	25,90
28	850	DZ	OVOS DE GALINHA, CACA LISA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS REFISTENTES, CONTENDO 1 DÚZIA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO (FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NO MISISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) (SIE) OU (SIM).	8,88
29	80	KG	PALITO SALGADO, ISENTO DE LACTOSE, MACIOS, COM SABOR E COR PRÓPRIA. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20,00
30	400	KG	PÃO CASEIRO BRANCO, ISENTO DE LACTOSE, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,00
31	100	KG	QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM INSPEÇÃO.	42,80
32	120	UN	REPOLHO, IN NATURA. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO.	5,50
33	120	UN	SUCO DE UVA, PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1,5 LITROS, FECHADA. CONSTAR RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	19,50
34	1200	KG	TANGERINA (BERGAMOTA, PONKÃ), APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	4,90

**OBS:** As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de educação.

## 2. FONTE DE RECURSO



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para e Exercício de 2023, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade - 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
Cód. Red. 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00  
Fonte de Recursos: 0.143.1143.00 – TRANSF. FNDE - PNAE

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe o PNAE.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas específicas; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica;

## **4. PROJETO DE VENDA**

4.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dois dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre os Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>

6.1 A entrega dos objetos licitados será efetuada semanalmente, conforme solicitação da nutricionista;

## 7. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicílio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração de União do Oeste no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.uniaodoeste.sc.gov.br](http://www.uniaodoeste.sc.gov.br);

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:**

**I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:**

**Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

União do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

---

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
ANEXO VII (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**ANEXO VII (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ANEXO II**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,

(para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 09/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.





**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no ano de 2023:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade - 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
Cód. Red. 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00  
Fonte de Recursos: 0.143.1143.00 – TRANSF. FNDE - PNAE



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo  
Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
(Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**ANEXO VI**

**VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,  
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES.**

**CRECHE**

30% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	E.	C.	P.	L.	V.		M.	F.
						A (mcg)	C (mcg)		
Creche	7 – 11 Meses	204,21	55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	150	15	78	2,07
	1-3 Anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

\*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	Idade	E.	C.	P.	L.	V.		M.	F.
						A (mcg)	C (mcg)		
Creche	7 – 11 Meses	476,49	55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	350	35	182	4,83
	1-3 Anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

\*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).



**PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.**

20% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino F.	6-10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11-15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino M.	16-18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

\* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino F.	6-10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11-15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino M.	16-18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19-30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31-60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

\* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino F.	6-10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11-15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino M.	16-18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19-30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

\* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).